

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Dispensa Eletrônica n. 50/2024

Protocolo n. 1593/2024

Tipo: Menor taxa

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Cumpramos destacar que o pedido de esclarecimento foi recebido no dia 12 de abril às 11h10min, ou seja, dentro do prazo legal para esclarecimentos. Segue questionamentos sem alterações e respostas.

Segue os questionamentos e respostas:

PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4. Cumpramos mencionar que será estimado um valor para atendimento durante o período de 02 (DOIS) meses, tempo este visto como o necessário para desburocratização do procedimento licitatório para uma nova contratação de empresa especializada para realização deste tipo de serviço.

2.2. Tabela estimativa de consumo para os períodos de contrato (3 meses):

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Identificamos uma divergência no Termo de Referência: o item 1.4 estabelece um prazo de vigência de 02 meses, enquanto a Tabela de Consumo (item 2.2) indica 3 meses. A fim de garantir a precisão de nossa proposta, qual prazo deve ser adotado?

Prezado, por gentileza, considerar a tabela referencial a ser utilizada para levantamento de preço destinada no prazo de 03 (três) meses, houve um erro material na elaboração do Aviso de Dispensa.

TAXAS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Será admitida oferta de taxa zero?

Demonstrativa para proposta, visto que a disputar incidirá sobre a taxa de administração, que poderá inclusive ser negativa. (texto estabelecido no 2.2 do Anexo I do Termo de Referência)



DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS/GERADORES PARA ABASTECIMENTO

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: No caso de máquinas/geradores, entendemos que o órgão fará o deslocamento dos mesmos para abastecimento. Estamos corretos no entendimento?

Sim.

10.11. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente ao prazo de pagamento, podemos considerar o prazo de 10 dias após apresentação da Nota fiscal/fatura, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas à prestação de serviços, no âmbito da Administração Pública. Estamos certos do entendimento?

Desde que a nota fiscal/fatura esteja em conformidade com as condições impostas no anexo I do Aviso de Dispensa (Termo de Referência) e contrato, o pagamento será realizado em até 10 dias após o recebimento da mesma.

RETENÇÃO DE IRPJ

10.14. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o pagamento realizado para a CONTRATADA está sujeito à retenção do Imposto de Renda, conforme estabelecido no item 10.14 a) do termo de referência. Contudo, é importante esclarecer que o RECOLHIMENTO do Imposto de Renda deverá ser efetuada no CNPJ dos fornecedores credenciados e retidos (descontados) do pagamento à CONTRATADA. Somente nos casos em que incida taxa administrativa sobre os serviços de gerenciamento, o RECOLHIMENTO será efetuado no CNPJ da gerenciadora, conforme previsto no artigo 3º do Decreto nº 312/2023, e obviamente também a retenção (glossa) no momento do pagamento da referida taxa. Estamos de acordo?

Conforme estipulado no itens mencionados no questionamento, será realizado de acordo com A lei, portanto seguirá as condições do Termo de Referência, para demais informações utilizar o email sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ATUAL FORNECEDOR

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

RESPOSTA: Sim. Todas as informações se encontram presentes no site: [UniRV - Universidade de Rio Verde](http://www.unirv.edu.br).

PRAZO DE ENTREGA DA REDE CREDENCIADA

3.3. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima acima

8.1. A implantação do sistema de gerenciamento, apresentação da relação de rede de postos de abastecimento credenciados, realização de treinamento e entrega dos cartões eletrônicos de abastecimento dos veículos e equipamentos deverão ocorrer num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço, na sede da Universidade de Rio Verde - UniRV, Fazenda Fontes do Saber, Rio Verde-GO, CEP. 75.901-970.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 30 (trinta) dias conforme previsto no item 8.1 do termo de referência?

Prezado, conforme informado no item acima, formulado do seu questionamento, prazo não superior a 30 dias.

SOLUÇÃO DE PROBLEMAS

13.1.25. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem ônus para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que para atendimento do item supracitado, onde se refere a solicitação de solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, disponibilizaremos equipe técnica especializada que analisará e reestabelecerá o sistema no menor tempo hábil, tendo em vista a necessidade de utilização por parte da Contratante. Estamos corretos em nosso entendimento de que atenderemos ao solicitado?

Prezado, a contratada deverá respeitar o prazo de 12 horas estabelecido para o prazo de atendimento como estipulado.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

FATURAS/NOTAS FISCAIS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao **FECHAMENTO** do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

A contratada deverá emitir nota fiscal do valor gasto mensal pela contratante, respeitando o contrato de gerenciamento, para que ocorra o reembolso. Conforme o item 10.3 do anexo I do Aviso de Dispensa:

10.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de combustíveis disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações;

BOLETOS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

O pagamento será apenas na forma de Transferência bancária.

Rio Verde, datado e assinado digitalmente

Lucas Vinicius Portugal Coelho
Departamento de Contratações
UniRV – Universidade de Rio Verde



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por LUCAS VINICIUS PORTUGAL COELHO, portador do CPF: 606.415.693-78, em 15/04/2024 08:02:32. Validar autenticidade em:
[http://UNIRV.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/eM65\\$Z58teX](http://UNIRV.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/eM65$Z58teX) - utilizando o código: eM65\$Z58teX